



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

LEI MUNICIPAL Nº 392/2006

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS) NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover licitação, da modalidade leilão, previsto no item V e §5º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações Públicas), para venda de bens móveis inservíveis – **(veículos)**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, dos seguintes bens:

I – Silverado turbo cor branco nórdico, marca Chevrolet, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassis 86244NZWA147503, tombamento 4185, placa NBR 8742.

II – Volkswagen, modelo gol, a gasolina, 4 cilindros, ano de fabricação 1999, cor branca, chassis NS. 9BWZZZ373WT070511, tombamento 4198, placa NBR 8745.

III – Uno Fiat Mille, 02 portas, ano de fabricação 2000, cor branco, chassis NS. 0BD1580121533, tombamento 4452, placa NBR 8746.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

IV – Motocicleta marca Honda CG 125 titan, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor verde, gasolina, chassis NS. 9C2JC250WR007564, tombamento 4187, placa NBE 8744.

V - Ônibus escolar carga fechada, diesel, placa GKO 9110, 40 passageiros, CV Mercedes bens/LTO 1113, ano e modelo 1982, chassis 9BM384098MB937297, tombamento 4187.

Art. 2º Os valores mínimos dos bens a serem leiloados são os constantes no anexo único da presente lei, avaliados através da portaria nº 058/GAB, de 05 de abril de 2004, alterada pela portaria nº 069/GAB, de 03 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Maio de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal